



PROJETO DE LEI Nº , 2024
(Do Sr. Lucio Mosquini)

Criar o programa de suporte jurídico e psicossocial às mulheres vítimas de violência de qualquer natureza.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A União, o Distrito Federal e os Estados deverão criar e promover, no limite das respectivas competências, equipes multidisciplinares de atendimento jurídico e psicossocial às mulheres vítimas de violência física e psicológica de qualquer natureza.

§ 1º As equipes multidisciplinares de atendimento devem ser compostas por advogados, psicólogos e assistentes sociais para oferecer uma abordagem abrangente às necessidades das mulheres vítimas de violência física e psicológica.

§ 2º Em cada delegacia de atendimento às mulheres será estabelecido um protocolo de comunicação com as equipes multidisciplinares possibilitando a atuação e proteção das vítimas.

§ 3º O agente policial responsável pelo inquérito decorrente de violência à mulher, deverá remeter, no prazo legal, os autos ao juiz e ao Ministério Público.

Art. 2º Esta lei entra em vigor após a regulamentação.

JUSTIFICAÇÃO



* C D 2 4 8 6 1 6 8 0 5 3 0 0 *



Esta proposição tem por objeto aumentar os meios de proteção às mulheres vítimas de violência de qualquer natureza, doméstica ou não. A violência física e psicológica contra mulheres é uma grave violação aos direitos e uma questão social que requer atenção urgente da sociedade e do Parlamento. Um tema com essa complexidade e abrangência deve abordar e combater a violência para construir uma sociedade com respeito aos preceitos da dignidade humana. Muitas organizações e movimentos sociais e públicos em todo o mundo estão trabalhando para aumentar a conscientização, promover a igualdade de gênero e implementar medidas legais e políticas públicas que resguardem as mulheres contra a violência. A prevenção e a eliminação da violência contra as mulheres envolvem a educação, a conscientização pública, o fortalecimento das leis e a implementação de medidas eficazes para punir os agressores. Além disso, é fundamental promover uma mudança cultural que desafia as atitudes e comportamentos que perpetuam a violência estrutural.

Todos têm um papel a desempenhar na criação de uma sociedade onde todas as pessoas, independentemente do gênero, classe social, cor e credo, possam viver livres de violência e discriminação. A luta pela conscientização social requer a colaboração de governos, organizações da sociedade civil, comunidades e indivíduos para criar um ambiente que promova a igualdade, respeito e dignidade para todas as mulheres. Nesse sentido, ainda observo que a criação de equipes multidisciplinares nas delegacias de atendimento às mulheres pode agregar estratégia eficaz para lidar com os crimes estabelecidos pela violência de gênero. Essas equipes serão compostas por profissionais de diferentes áreas, como advogados, psicólogos e assistentes sociais, que trabalham em conjunto para oferecer uma abordagem mais abrangente e holística para as vítimas.

A proposição contempla a introdução da assistência jurídica no combate à violência contra as mulheres. A assistência exercida por advogados qualificados irá fornecer orientação legal às vítimas, ajudando-as a entender seus direitos e opções legais. Os advogados também podem representar as



* C D 2 4 8 6 1 6 8 0 5 3 0 0 *



vítimas nos procedimentos legais e colaborar com promotores públicos para garantir que a justiça seja realizada na integralidade.

Para compor a equipe multidisciplinar haverá a participação psicólogos e de assistentes sociais que podem auxiliar na identificação e acesso a recursos sociais, como abrigos, programas de emprego e suporte no processo de recuperação emocional das vítimas.

A colaboração entre os profissionais permite uma abordagem integrada, considerando as diversas dimensões do problema. A atuação conjunta pode resultar em soluções eficazes e personalizadas para cada caso. Além de atender às vítimas, as equipes também podem cumprir um papel importante na capacitação de policiais, promotores e outros profissionais que lidam com casos de violência de gênero auxiliando na melhoraria da sensibilidade, humanização e eficácia na abordagem dos casos.

A eficácia do sistema de justiça e proteção às mulheres vítimas de agressões físicas depende da rapidez e eficiência na comunicação entre os diferentes as equipes multidisciplinares com delegacias, Ministério Público, Ordem dos Advogados e demais instituições relacionadas dará celeridade nas soluções aos casos identificados. O estabelecimento de canais oficiais de comunicação imediata é fundamental para assegurar uma resposta adequada e ágil diante de casos de violência de gênero.

Nestes termos e ciente da atenção que o Parlamento dedica às questões sensíveis de proteção à mulher brasileira é que postulo pelo apoio dos meus pares no acolhimento da presente proposição.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2024.

Deputado **Lucio Mosquini**
MDB/RO



* C D 2 4 8 6 1 6 8 0 5 3 0 0 *